



PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 054/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, de 1º de ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitacaobetania.com.br. O Pregoeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 28/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:59M DO DIA 13/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H:00M DO DIA 13/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS	11H:00M DO DIA 13/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.licitacaobetania.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por **item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema do Portal de Compras do município no sítio www.licitacaobetania.com.br.
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no www.licitacaobetania.com.br, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

CNPJ: 10.287.373.0001-49

prefeituramunicipaldebetania@gmail.com

Praça Anfilóbio Feitosa 60, **Betânia** - PE, 56670-000





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.1 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.6.1 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) *Valor unitário e total do item;*
- b) *Marca;*
- c) *Fabricante;*
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez solicitar, a exclusão do seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

- 6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.29.2. empresas brasileiras;
 - 6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.31. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.35. **O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 6.36. É facultado à Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

- 6.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

- 7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.10.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.19. Poderá ser exigida a apresentação de amostra de acordo com o item 9 do instrumento convocatório, o licitante classificado em primeiro lugar deverá





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO.

8.1.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **portal de contratações**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **portal de contratações**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

8.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 8.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- 8.11.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.11.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.11.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.11.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 8.14.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.16.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.17.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.17.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.18.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.19.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.20.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.21.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **portal de contratações** mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.21.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.22. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.23. A verificação no Portal de Compras ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.24.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.24.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DAS AMOSTRAS





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

- 9.1. Para garantir a adequada verificação da conformidade dos produtos licitados com as especificações técnicas exigidas, as amostras dos materiais de limpeza poderão ser apresentadas pelos licitantes, quando solicitadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da convocação oficial.
- 9.2. As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Betânia/PE, situada na Praça Anfilófilo Feitosa, nº 60, Centro, Betânia/PE, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis.
- 9.3. A não apresentação das amostras no prazo estipulado, ou a apresentação de amostras divergentes das especificações da proposta inicial e do Termo de Referência, acarretará a automática desclassificação do licitante, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. A apresentação de amostras, prevista em caráter excepcional, visa garantir a proposta mais vantajosa à Administração e respeita os princípios da isonomia, julgamento objetivo e competitividade, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e conforme orientação do Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário.
- 9.5. Para fins de celeridade, economicidade e transparência, cada licitante deverá apresentar uma amostra de cada item licitado solicitado, obedecendo rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.6. As amostras deverão ser entregues identificadas com: Nome da empresa; CNPJ; Número do certame; Item correspondente.
- 9.7. As amostras devem conter, na embalagem primária e secundária, quando aplicável, as seguintes informações:
 - a) Lista de ingredientes e composição;
 - b) Peso bruto e líquido;
 - c) Identificação do fabricante;
 - d) Data de fabricação, validade e número do lote;
 - e) Instruções de uso;
 - f) Classificação do produto;
 - g) Nome e endereço do fabricante;
 - h) Registro no órgão competente, se exigido;
 - i) Laudos técnicos, quando requeridos no Termo de Referência.
- 9.8. A avaliação das amostras será realizada pela Secretaria de Administração do Município de Betânia/PE, podendo contar com suporte técnico especializado, que elaborará relatório técnico conclusivo informando a aprovação ou reprovação dos materiais apresentados, a ser remetido à Comissão de Contratação para fins de julgamento.





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

- 9.9.** Caso a amostra apresentada seja reprovada ou esteja em desacordo com a proposta ou com as especificações exigidas, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente classificado para apresentação de amostra, seguindo-se o mesmo procedimento sucessivamente até a obtenção de produto que atenda plenamente às especificações.
- 9.10.** As amostras entregues serão consideradas protótipos, podendo ser manuseadas, testadas e, eventualmente, sofrer danos durante a avaliação, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento aos licitantes.
- 9.11.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras deverão ser recolhidas pelos licitantes interessados no prazo de 10 (dez) dias úteis. O não recolhimento autoriza a Administração Pública a proceder com o descarte sem qualquer ônus ou responsabilidade.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://betania.pe.gov.br/licitacoes-prefeitura/> e www.betania.pe.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/o Pregoeiro/a durante o certame;
- 12.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 12.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.2.9.** fraudar a licitação;
- 12.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.3.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.6.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.7.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 05% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.9.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.11.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.12.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.13.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.14.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.15.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.16.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.17.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitacaobetania.com.br.
- 13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitacaobetania.com.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

BETÂNIA/PE, 23 DE ABRIL DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ILMA GOMES NEVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NUBIA DE AGUIAR MAGALHÃES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE JOÃO PAULO LIMA DO NASCIMENTO





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

1.1 Este documento estabelece as normas específicas do **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades **de Material de Limpeza**, visando repor e manter o estoque destas secretarias, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados a todos os setores das diversas secretarias municipais, bem como, atender as necessidades dos diversos Órgãos da Administração Municipal, evitando assim a necessidade de fazer grandes estoques e baratear a compra dos materiais por maior demanda;

2.2 O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo anual com projeção da demanda atual;

3. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 O presente Termo tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA-PE**, nas especificações constantes do Anexo deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega dos itens deverá se dar no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Betânia/PE. conforme ordem expedida, durante horário de expediente do órgão, qual seja, das 08:00h às 14:00h. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da contratada.





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência quando houver, e prazo de garantia ou validade;

- 7.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DAS AMOSTRAS

9.1 Para garantir a adequada verificação da conformidade dos produtos licitados com as especificações técnicas exigidas, as amostras dos materiais de limpeza deverão ser apresentadas pelos licitantes, quando solicitadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da convocação oficial.

9.2 As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Betânia/PE, situada na Praça Anfilófilo Feitosa, nº 60, Centro, Betânia/PE, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis.

9.3 A não apresentação das amostras no prazo estipulado, ou a apresentação de amostras divergentes das especificações da proposta inicial e do Termo de Referência, acarretará a automática desclassificação do licitante, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.4 A apresentação de amostras, prevista em caráter excepcional, visa garantir a proposta mais vantajosa à Administração e respeita os princípios da isonomia, julgamento objetivo e competitividade, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e conforme orientação do Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário.

9.5 Para fins de celeridade, economicidade e transparência, cada licitante deverá apresentar uma amostra de cada item licitado solicitado, obedecendo rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6 As amostras deverão ser entregues identificadas com: Nome da empresa; CNPJ; Número do certame; Item correspondente.

9.7 As amostras devem conter, na embalagem primária e secundária, quando aplicável,





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

as seguintes informações:

- a) Lista de ingredientes e composição;
- b) Peso bruto e líquido;
- c) Identificação do fabricante;
- d) Data de fabricação, validade e número do lote;
- e) Instruções de uso;
- f) Classificação do produto;
- g) Nome e endereço do fabricante;
- h) Registro no órgão competente, se exigido;
- i) Laudos técnicos, quando requeridos no Termo de Referência.

9.8 A avaliação das amostras será realizada pela Secretaria de Administração do Município de Betânia/PE, podendo contar com suporte técnico especializado, que elaborará relatório técnico conclusivo informando a aprovação ou reprovação dos materiais apresentados, a ser remetido à Comissão de Contratação para fins de julgamento.

9.9 Caso a amostra apresentada seja reprovada ou esteja em desacordo com a proposta ou com as especificações exigidas, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente classificado para apresentação de amostra, seguindo-se o mesmo procedimento sucessivamente até a obtenção de produto que atenda plenamente às especificações.

9.10 As amostras entregues serão consideradas protótipos, podendo ser manuseadas, testadas e, eventualmente, sofrer danos durante a avaliação, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento aos licitantes.

9.11 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras deverão ser recolhidas pelos licitantes interessados no prazo de 10 (dez) dias úteis. O não recolhimento autoriza a Administração Pública a proceder com o descarte sem qualquer ônus ou responsabilidade.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da Lei Municipal 190 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Betânia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10.2. A gestão do contrato da Prefeitura Municipal ficará a cargo dos Secretários nomeados para cada pasta.





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

10.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), conforme as portarias 068/2025, 069/2025, 070/2025, 071/2025 e 072/2025.

10.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a entrega, e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretaria de Gestão Financeira.

12.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

12.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

12.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.5 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

12.6 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

12.7 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.2. - Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme itens deste Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

14.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.3 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7 A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.8 Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - Com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de uso doméstico, à base de hipoclorito de sódio identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no ministério da saúde;	1050	CX	42,96	45.108,00
2	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% INPM - Recomendado superfícies fixas Desinfetante hospitalar. Certificado Embalagem plástica de 1 litro, contendo o nome do fabricante, data fabricação ou envasado, lote, validade 12 meses a partir do recebimento. Apresentar Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico – FISPQ, Junto com amostra;	1200	UND	9,86	11.832,00





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

3	Lustra Moveis Lavanda 200Ml: Lustra móveis fragrância Lavanda 200ml, ideal para a limpeza de diferentes tipos de pisos, brilho natural e deixa um agradável perfume de longa duração. proporcionando limpeza, brilho e proteção para os móveis, Laminados, Madeiras	360	UND	6,16	2.217,60
4	Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira ou plastico. Pacote com 12 unidades.	340	DZ	4,52	1.536,80
5	ÁLCOOL GEL ETILICO HIDRATADO 70% INPM - Composição: álcool etílico, desnaturante, espessante, Neutralizante e outros; forma líquida gelatinosa, princípio ativo: Álcool etílico 70%; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 meses, a partir da data de fabricação, produto registrado na ANVISA;	940	UND	9,48	8.911,20
6	BACIA PLASTICA - Redonda reforçada capacidade mínima para 35 litro com bordas reforçada;	75	UND	23,92	1.794,00
7	BACIA PLASTICA - Redonda reforçada capacidade mínima para 40 litro com bordas reforçada;	80	UND	35,98	2.878,40
8	BALDE ESCORREDOR DE MOP - material plástico resistente, capacidade mínima 16 litros com cabo rosqueável mop úmido;	48	UND	139,81	6.710,88
9	BALDE MATERIAL PLÁSTICO - Capacidade de 15 litros, com alça;	195	UND	13,91	2.712,45
10	BALDE MATERIAL PLÁSTICO - Capacidade de 10 litros, com alça;	100	UND	10,17	1.017,00
11	BALDE MATERIAL PLÁSTICO - Capacidade para 100 litros, com tampa material resistente;	64	UND	97,46	6.237,44





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

12	BACIA PLASTICA - Redonda reforçada capacidade para 13 litro com bordas reforçada;	50	UND	11,57	578,50
13	BACIA PLASTICA - Redonda reforçada capacidade para 20 litro com bordas reforçada;	55	UND	20,66	1.136,30
14	CERA LÍQUIDA - Incolor ou vermelha (para piso), 750ml contendo o nome do fabricante, data de fabricação, Prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação, notificação na ANVISA ou registro no Ministério da Saúde;	480	UND	5,92	2.841,60
15	DESINFETANTE LÍQUIDO – Apresentar na embalagem 3 em 1(limpa, perfuma e desinfeta). Para uso em geral embalagem de 2 LT, caixa com 06 und fragrância jasmim, pinho, floral, lavanda. Fabricação, lote, prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação, Registro na ANVISA/Ministério da Saúde Composição mínima: cloreto de didecil, dimetil, amônio/cloreto de alquil, benzi, isotiazolinona, fragrâncias, controlador de PH, corante e água;	1140	CX	58,19	66.336,60
16	Frasco pet 250 ml com válvula borrifadora, característica de transparência para líquidos coloridos e facilita muito a visualização do nível frasco usado para pulverizar álcool entre outros produtos líquidos , com válvula borrifadora / gatilho .	100	UND	6,66	666,00





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

17	Desentupidor manual para pia: para ser usado em pias e ralos quando entupidos. Produzido em borracha, sob sucção quando pressionado, fazendo uma grande pressão em pia ou ralo, com Cabo de madeira ou plástico resistente dimensões aproximadas 34cm comprimento e 11cm circunferência	30	UND	4,73	141,90
18	DESODORANTE EM PEDRA - Aspecto físico: tablete sólido, aplicação com alça plástica + uma pedra + rede protetora para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde/notificado na ANVISA;	1250	UND	3,20	4.000,00
19	DESODORIZADOR DE AR - Desodorizador de ambiente spray fragrância variadas, composição: emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes e outros. Embalagem - frasco contendo no mínimo 360 ml. Notificado na ANVISA fabricação, lote, prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação;	770	UND	15,38	11.842,60
20	DETERGENTE LÍQUIDO - Lava louça, concentrado, 500ml, fragrância neutra. Composição, tensoativo, aniônicos, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessantes, componente ativo e outros. Contem tensoativo biodegradável. Data de fabricação, lote, prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação, notificação na ANVISA /Ministério da Saúde/autorização /MS; caixa com 24 unidades	300	CX	54,79	16.437,00
21	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MÃO - Confeccionada em cerdas de nylon, multiuso, com alça, medindo aproximadamente 15 cm;	35	UND	4,66	163,10
22	Espanador de Pó em Fibra Sintética. Tamanho mínimo 42 cm Tamanho da Cabeça: 17 cm Tamanho do Cabo: 25 cm Material: Fibra Sintética Cor: Cabo de madeira ou plástico e Fibra, ideal para limpeza em geral. Podem ser utilizados tanto na limpeza de móveis, Computadores,	20	UND	28,42	568,40





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

	quanto em locais de difícil acesso como prateleiras e outros .				
23	ESCOVA PARA ROUPA - Confeccionada em madeira ou plástico com cerdas de nylon, multiuso, formato oval. Com marca impressa na madeira. Medindo +/- 15cm;	20	UND	4,14	82,80
24	ESCOVA PARA VASO SANITARIO - confeccionada com cerdas de nylon, com suporte, marca do fabricante. Medindo +/- COM SUPORTE, 32CM X 6,5CM X 6,5 CM, SUPORTE (POTE) 8CM X 11CM;	60	UND	10,60	636,00
25	ESPONJA - Em espuma dupla face, para limpeza, dimensões mínimas 110mm x 73mm x 22 mm. Composição mínima: espuma de poliuretano, fibra sintética com material abrasivo. Embalagem com dados de identificação / marca do fabricante;	1910	UND	2,41	4.603,10
26	FIO NYLON - Roçadeira Redondo bitola 1,6 mm Rl 2kg em média;	15	ROLO	440,80	6.612,00
27	FLANELA - Dimensões mínimas 30x59 cm;	1220	UND	3,22	3.928,40
28	FÓSFORO - Pacote com 10 Caixas com 400 palitos;	120	PCT	4,53	543,60
29	LÃ DE AÇO - Fina, aço carbono, para limpeza em geral, peso líquido não inferior a 60 gramas, marca do Fabricante, embalagem: 14 pacotes com 8 unidades. Fabricação, lote, prazo de validade 36 meses a partir da data de fabricação;	320	PCT	22,61	7.235,20
30	LIMPA ALUMINIO - Composição: ingrediente ativo, coadjuvantes, conservantes, corante e água. Ingrediente ativo: ácido linear, alquibenzeno, sulfônico, a base de tensoativos, biodegradável e outros. Embalagem caixa 24 und. com 500 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Fabricação, lote, prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação. Produto notificado na ANVISA/MS;	115	CX	60,92	7.005,80





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

31	LIMPA VIDRO - Tipo líquido com pulverizador. Cor incolor/azul. Frasco plástico caixa com 12 und de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, fabricação, lote, prazo de validade 36 meses a partir da data de fabricação. Produto notificado na ANVISA/ registrado;	30	CX	101,47	3.044,10
32	LIMPA VIDRO - Tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, fabricação, lote, prazo de validade 24 meses a partir da data de fabricação. Produto notificado na ANVISA/ registrado;	60	UND	7,41	444,60
33	LIMPADOR MULTIUSO - De uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico com 12 und de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, fabricação, lote, prazo de validade 18 meses a partir da data de fabricação. Produto notificado na ANVISA;	55	CX	64,16	3.528,80
34	LIXEIRA - Material polietileno, capacidade mínima 15 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico ou quadrado;	40	UND	29,46	1.178,40
35	CONTENTOR DE LIXO 120 LITROS : Carrinho coletor de lixo capacidade minima 120 litros ,material injeto por maquina injetora; peso aproximado 9 kg, capacidade de carga minima 45 kg ,dimensões altura 980 mm, largura 480 mm e comprimento de 550 mm , com duas rodas com 200 mm x 25 mm cada. para armazenar de forma segura o lixo residencial, comercial, industrial, hospitalar ou de vias urbanas.	30	UND	362,94	10.888,20
36	LIXEIRA - Material polietileno, capacidade 100 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico ou quadrado;	30	UND	287,11	8.613,30
37	LIXEIRA MATERIAL - Polietileno, capacidade 30 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico ou quadrado;	35	UND	78,77	2.756,95





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

38	LUVAS - Para limpeza composição látex natural, com revestimento interno com flocos de algodão similar, anatômicas, cano longo confortáveis e resistente tamanho P. Apresentar ficha técnica junto com amostra	120	PAR	9,20	1.104,00
39	LUVAS - Para limpeza composição látex natural, com revestimento interno com flocos de algodão ou similar, anatômicas, cano longo confortáveis e resistente tamanho M, ficha técnica junto com amostra;	120	PAR	9,55	1.146,00
40	LUVAS - Para limpeza composição látex natural, com revestimento interno com flocos de algodão ou similar, anatômicas, cano longo confortáveis e resistente tamanho G. Ficha técnica junto com amostra;	120	PAR	9,43	1.131,60
41	MOP ESFREGÃO REFIL - Em algodão com cabo rosqueável; com 1,2 mt	60	UND	31,31	1.878,60
42	MULTI INSETICIDA - Líquido em aerossol, frasco, a base de água. Ingredientes ativos: praletina, sipermetrina, solvente, propelentes e outros. Fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem mínima de 360ml;	480	UND	14,57	6.993,60
43	PÁ COLETORA LIXO - Material galvanizado com cabo de madeira, tamanho grande;	60	UND	10,82	649,20
44	PÁ COLETORA LIXO - Com coletor medindo aproximadamente 25 cm +/- e cabo 60 cm +/-, plástico resistente;	50	UND	13,11	655,50
45	PALHA DE AÇO - Nº 02 com 14 pacotes com 8 unidades com 25g com;	45	PCT	22,07	993,15
46	PAPEL HIGIÊNICO - Folha simples picotada, em rolo, na cor branca, dimensões 30mx10cm. Embalagem 16 pct c/ 4 unidades cada. Composição 100% Celulose virgem;	1100	FRD	74,51	81.961,00

CNPJ: 10.287.373.0001-49

prefeituramunicipaldebetania@gmail.com

Praça Anfilóbio Feitosa 60, **Betânia** - PE, 56670-000





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

47	PAPEL HIGIÊNICO - Papel higiênico folha duplas em rolo não reciclado, alta absorção na cor branca, neutro, macio, dimensões 30m x 10cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, data de fabricação, lote. Composição: fibra de celulose natural, testado dermatologicamente. Com 16 X 4 rolos;	20	FRD	102,43	2.048,60
48	PANO DE CHÃO - Tipo flanelado, dimensões mínimas 55 X 80cm;	2280	UND	5,88	13.406,40
49	Vassoura tipo de Palha Natural Reforçada: Feitos artesanalmente com os melhores materiais de boa qualidade, - Acabamentos bem feitos. - Sustentável, com produtos naturais. Ecologicamente Correta, para varrição de chão e outros tipos de piso, com cabo reforçado, dimensões :1,3m de altura e 30 cm +/- de circunferência	215	UND	15,96	3.431,40
50	PANO DE COPA - Com ou sem estampa, alvejado, dimensões mínimas 40 x 68 cm;	850	UND	3,93	3.340,50
51	PILHA - Tipo Moeda Lithium 3 V;	30	UND	9,39	281,70
52	PILHA - Media Modelo C;	20	UND	7,96	159,20
53	PILHA - Grande 1,5 V D UND;	24	UND	10,03	240,72
54	PILHA - Alcalina Pequena AA: Cartela com 4 und 1,5V;	100	CART	10,55	1.055,00
55	PILHA - Alcalina Palito AAA: Cartela com 4 und 1,5 V;	100	CART	8,64	864,00
56	PILHA - Alcalina 9 V;	80	UND	10,92	873,60
57	RASTELO - Rastelo vassoura metálica fixa (sem regulagem) 26 dentes sem cabo Dimensões aproximado Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 545x 605x 40 mm;	20	UND	31,38	627,60
58	RASTELO - Rastelo vassoura plástica fixa (sem regulagem) 26 dentes sem cabo - Dimensões aproximado Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 545x 605x 40 mm;	20	UND	21,24	424,80





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

59	SABÃO EM BARRA - Embalagem com 5 unidades 180 a 200g cada, nome dados de identificação do produtos, sabão a base de sódio, glicerina, alcalinizante, coadjuvantes, sequestramentos e água. Marca do fabricante e data de fabricação / validade 18 meses a partir da data de fabricação, notificação na ANVISA/M/S;	910	PTC	13,04	11.866,40
60	SABÃO EM PÓ - Com tensoativo aniônico, sinergista, tensoativo biodegradável, coadjuvante, Branqueador óptico, corante, fragrância, temponante, carga e agua, alquil, benzeno, sulfonato de sódio, embalagem fardo com no mínimo 24 pacotes com 500g. Produto notificado na ANVISA/MS;	550	FRD	114,75	63.112,50
61	SACO DE LIXO - 100 Litros, Preto, 75x90 pct c/100 unidades;	230	PCT	54,32	12.493,60
62	SACO DE LIXO - 30 Litros, Preto, 45x50 pct c/100 unidades;	130	PCT	20,57	2.674,10
63	SACO DE LIXO - 200 Litros, Preto, 90x115pct c/100 unidades;	560	KG	29,35	16.436,00
64	SACO DE LIXO REFORÇADO - 300 Litros, Preto, 100x150, 0,25 micras;	90	PCT	82,64	7.437,60
65	SACO DE LIXO - 40 Litros, Preto, 45x50 pct c/100 unidades;	110	PCT	23,39	2.572,90
66	SACO DE LIXO - 60 Litros, preto l, 45x50 pct c/100 unidades;	160	PCT	31,54	5.046,40
67	SACO DE LIXO - 30 Litros, azul, pct c/100 unidades;	90	PCT	21,99	1.979,10
68	SACO DE LIXO - 40 Litros, azul, pct c/100 unidades;	60	PCT	23,67	1.420,20
69	SACO DE LIXO - 50 Litros, azul, pct c/100 unidades;	130	PCT	36,23	4.709,90
70	SACO DE LIXO - 15 Litros, azul, pct c/100 unidades;	85	PCT	12,83	1.090,55
71	SACO DE LIXO - 120 A 150 Litros, Preto, tamanho mínimo 70x90 pct c/100 unidades reforçado 12 micras;	450	PCT	62,38	28.071,00
72	SACO PLASTICO - Picotado tipo bobina transparente 2 A 10 kg;	140	KG	34,81	4.873,40
73	SACO TIPO SACOLAS - Plástica para condicionar alimentos a ser distribuídos nos setores tamanho 50x 70;	330	KG	29,18	9.629,40

CNPJ: 10.287.373.0001-49

prefeituramunicipaldebetania@gmail.com

Praça Anfilóbio Feitosa 60, **Betânia** - PE, 56670-000





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

74	SACOLAS PLASTICA - Para condicionar materiais a ser distribuídos nos setores (01kg, 03kg, 5KG , 10KG , 20 KG);	90	KG	36,45	3.280,50
75	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS EMBALAGEM DE 1 KG;	75	UND	13,37	1.002,75
76	RODO PLASTICO - Com borracha dupla 60 cm, cabo de madeira;	60	UND	9,40	564,00
77	RODO PLASTICO - Com borracha dupla 30 cm, cabo revestido;	205	UND	7,54	1.545,70
78	RODO PLASTICO - Com borracha dupla 40 cm, cabo revestido;	180	UND	8,33	1.499,40
79	VASSOURA CERDAS DE NYLON - Vassoura com cerdas em nylon pontas plumadas para qualquer tipo de piso - Largura de 30cm e cabo plástico.	580	UND	9,91	5.747,80
80	VASSOURA DE PELO NATURAL - Vassoura com cabo medindo aproximadamente 1,10cm;	200	UND	25,51	5.102,00
81	VASSOURA PARA USO (GARI) Vassoura Piaçava Com base Madeira de 40 cm. Ideal para pisos externos, como pátio, calçada e rua. Cabo de Madeira;	650	UND	22,20	14.430,00
82	COLHER PARA REFEIÇÃO - Descartável tamanho media, plástico, transparente. Pacotes com 50 und;	1270	PCT	6,00	7.620,00
83	COLHER PARA SOBREMESA - Descartável tamanho media, plástico, transparente. Pacotes com 50 und;	360	PCT	4,55	1.638,00
84	COPO DESCARTÁVEL - Para cafezinho em plástico descartável, Capacidade 50 ml, em resina termoplástica destinada ao Consumo de bebidas, não toxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, Deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 70 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou Identificação do fabricante, capacidade e símbolo de Material reciclável, conter na embalagem. Caixa com 5.000 Unidades;	18	CX	142,46	2.564,28





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

85	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL (PP) - Capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de Bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 180 gramas, deve estar gravado em Alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR 14.865. Caixa com 2.500 Unidades;	180	CX	150,97	27.174,60
86	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL (PP) - Capacidade 300 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de Bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 230 gramas, deve estar gravado em Alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR 14.865;	25	CX	169,13	4.228,25
87	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL(PP) - Capacidade 500 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de Bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, deve estar gravado em Alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as normas NBR 14.865, contendo dados, pacotes com 100 Unidades;	220	PCT	14,30	3.146,00
88	GARFO PARA SOBREMESA - Descartável tamanho media, plástico, transparente. Pacotes com 50 und;	310	PCT	4,20	1.302,00
89	GARFO PARA REFEIÇÃO - Garfo Plástico Reforçado Refeição Descartável, pode ser	1020	PCT	5,50	5.610,00

CNPJ: 10.287.373.0001-49

prefeituramunicipaldebetania@gmail.com

Praça Anfilóbio Feitosa 60, **Betânia** - PE, 56670-000





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

	utilizado em alimentos quentes ou frios, resistentes e duráveis. Pacote com 50 und;				
90	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO - 100 % celulose, dimensões mínimas 20 cm x 23 cm contendo no mínimo 50 folhas, tipo folhas simples;	700	PCT	1,80	1.260,00
91	MARMITA DE ISOPOR - Fechamento manual, com tampa, 100% higiene sanitária, fardo com 100 unidades. Capacidade mínima 700 ml;	115	FRD	82,83	9.525,45
92	MARMITEX TIPO PRATO DE ALUMINIO - Fechamento manual, tampa cartão plastificado, 100% higiene sanitária, caixa com 100 unidades. Capacidade mínima 850 ml;	200	CX	61,89	12.378,00
93	PAPEL TOALHA - Fardo com 12 pacote com 2 rolos, alta absorção na cor branca, neutro, macio, dimensões mínimas 20 cm x 22 cm, 100% celulose virgem. Papel toalha folha duplas com no mínimo 60 toalhas em rolo não reciclado;	700	FRD	69,31	48.517,00
94	PAPEL TOALHA - Interfolhadas: Branco 100% celulose virgem, contendo 1000 folhas embalagem primaria plástica contendo 4 pacotes, em dobras. Dimensões mínima 19cmx 19 cm;	850	PCT	21,26	18.071,00
95	PANO PARA LIMPEZA MULT USO - 30 x 25 cm com 50 unidades;	70	ROLO	39,10	2.737,00
96	PRATO DESCARTAVEL PR 15 - Pacote contendo 10 und;	400	PCT	3,71	1.484,00
97	PRATO DESCARTAVEL PR 21 - Pacote contendo 10 und;	400	PCT	4,62	1.848,00
98	PAPEL ALUMINIO - Rolo 7,5m x 30 cm: identificação do fabricante e data de fabricação;	180	ROLO	5,81	1.045,80
99	TAMPA - PARA COPO 300 ML contendo 50 unidades;	80	PCT	10,78	862,40
100	TAMPA - PARA COPO 500 ML contendo 50 unidades;	80	PCT	14,78	1.182,40
101	ALGODÃO HIDRÓFILO - Composto por fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo que asseguram a maciez e alto poder de absorção, macio e extra absorvente. Melhor absorção de água e	850	PCT	19,62	16.677,00

CNPJ: 10.287.373.0001-49

prefeituramunicipaldebetania@gmail.com

Praça Anfilóbio Feitosa 60, **Betânia** - PE, 56670-000





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

	gordura. Fabricação/validade/lote. Embalagem 500g;				
102	APARELHO DE BARBEAR - Duas Lâminas (C/2);	300	UND	2,90	870,00
103	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL - Condicionador infantil, com PH balanceado, Dermatologicamente testado, sem lágrimas, Produto acondicionado em embalagem de polietileno, com tampa dosadora de 350ml.data de validade e Lote;	190	UND	14,33	2.722,70
104	CREME DENTAL INFANTIL - Sem Flúor embalagem mínima de 50g;	250	UND	5,57	1.392,50
105	CREME DENTAL - Para adulto. Embalagem mínima 90g;	70	UND	4,65	325,50
106	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA - Cerdas de nylon macias. 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto. 17cm de comprimento. Anatômico. Com empunhadura. Embalada individual;	150	UND	3,70	555,00
107	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA - Cerdas de nylon macias. 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Embalada individual;	240	UND	2,87	688,80
108	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - tamanhos P contendo pacote com no mínimo 8 unidades. Composição: polpa de celulose, filme polietileno, gel ultra absorvente, fitas adesivas, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios elásticos. flocgel, (polímero, super absorvente), filme polietileno, não tecido de fibra de polietiloe, fabricação/lote, peso minimo por fardo 5,900 kg autorização/MS dispensado registro no Ministério da Saúde, conforme portaria número 1480/90,Resolução RDC 142, de 17 de março 2017 da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	370	FRD	22,04	8.154,80





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

109	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - tamanhos M contendo pacote com no mínimo 8 unidades. Composição: polpa de celulose, filme polietileno, gel ultra absorvente, fitas adesivas, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios elásticos. flocgel, (polímero, super absorvente), filme polietileno, não tecido de fibra de polietiloe, fabricação/lote, peso minimo por fardo 6900 kg , autorização/MS dispensado registro no Ministério da Saúde, conforme portaria número 1480/90, Resolução RDC 142, de 17 de março 2017 da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	330	FRD	24,18	7.979,40
110	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - tamanhos G contendo pacote com no mínimo 8 unidades. Composição: polpa de celulose, filme polietileno, gel ultra absorvente, fitas adesivas, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios elásticos. flocgel, (polímero, super absorvente), filme polietileno, não tecido de fibra de polietiloe, fabricação/lote, peso minimo por fardo 6,700 kg autorização/MS dispensado registro no Ministério da Saúde, conforme portaria número 1480/90;	380	FRD	25,10	9.538,00
111	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA - tamanhos XG contendo pacotes com no mínimo 7 x8 unidades. Composição: polpa de celulose, filme polietileno, gel ultra absorvente, fitas adesivas, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios elásticos. flocgel, (polímero, super absorvente), filme polietileno, não tecido de fibra de polietiloe, fabricação/lote, peso minimo por fardo 6,700 kg , utorização/MS dispensado registro no Ministério da Saúde, conforme portaria número 1480/90 , Resolução RDC 142, de 17 de março 2017 da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	500	FRD	30,98	15.490,00





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

112	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL , - Tamanho G contendo pacotes com no mínimo 18 unidades. Composição: polpa de celulose, flocgel, (polímero, superabsorvente), filme polietileno, não tecido de fibra de polipropileno, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de elastano e fragrância, data de fabricação /validade / lote, peso minimo por fardo 6 kg autorização/MS; Resolução RDC 142, de 17 de março 2017 da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	320	FRD	31,86	10.195,20
113	HASTES FLEXÍVEIS - Com pontas de algodão, embalagem c/75 unidades	130	CX	2,03	263,90
114	PROTETOR SOLAR FATOR 60 FPS - Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde Eficaz contra as radiações UVA e UVB 60 x UVB proteção contra queimaduras solares 20 x UVA proteção contra envelhecimento solar dermatologicamente testado, hipoalergênico, não comedogênico: Embalagem 200ml;	120	UND	36,80	4.416,00
115	PROTETOR SOLAR FATOR 30 FPS - Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde Eficaz contra as radiações UVA e UVB 30 x UVB proteção contra queimaduras solares 10 x UVA proteção contra envelhecimento solar dermatologicamente testado, hipoalergênico, não comedogênico: Embalagem 200ml	440	UND	31,66	13.930,40
116	SABONETE LÍQUIDO - Para banho fragrância variadas. Composição mínima: agua, sodium, laureth, sulfate, cocoamidopropyl betaine, cocomide. Embalagem mínima 500ml com bico dosador, produto registrado na ANVISA. Fabricação/lote;	300	UND	15,84	4.752,00
117	SABONETE LIQUIDO - Para mãos fragrância variadas. Composição mínima: agua, sodium, laureth, sulfate, cocoamidopropyl betaine, cocomide. Embalagem mínima 5 litro, registro na ANVISA ou notificação Fabricação/lote;	110	UND	44,77	4.924,70





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

118	SABONETE LIQUIDO - Para mãos fragrância variadas. Composição mínima: agua, sodium, laureth, sulfate, cocoamidopropyl betaine, cocomide. Embalagem mínima 1000ml com bico dosador, produto registrado na ANVISA. Fabricação/lote;	100	UND	22,48	2.248,00
119	SABONETE LIQUIDO - Para mãos fragrância variadas. Composição mínima: agua, sodium, laureth, sulfate, cocoamidopropyl betaine, cocomide. Embalagem mínima 200 ml, produto registrado na ANVISA. Fabricação/lote;	220	UND	11,33	2.492,60
120	SABONETE LIQUIDO INFANTIL - Fragrâncias variadas, seguro para os olhos e pele do bebê, livre de parabenos, sulfatos e corantes: Com bico dosador embalagem mínima 200 ml;	200	UND	16,58	3.316,00
121	SHAMPOO ADULTO - Neutro para cabelo normal e oleosos, sem adição de cloreto de sódio, embalagem mínima de 350 ml, validade e Lote;	90	UND	15,36	1.382,40
122	SHAMPOO INFANTIL - Neutro para todo tipo de cabelo, com PH balanceado, Dermatologicamente testado, Produto acondicionado em embalagem de polietileno, com tampa dosadora de 350ml, data de validade e Lote;	190	UND	15,36	2.918,40
123	Creme para pentear infantil: Com formulação de ingredientes que não irritam a pele nem os olhos das crianças, testado dermatologicamente, Creme para Desembaraçar para todos os tipos de cabelo embalagem mínima 150 ml	150	UND	13,07	1.960,50
124	Pente para cabelo infantil : composição plastico anti toxico	90	UND	2,82	253,80
125	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, fabricação número do lote, validade e número de registro ou autorização do Ministério da Saúde.	60	UND	10,50	630,00





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

126	Luva de segurança tátil black confeccionada em fibras sintéticas (poliéster), revestimento em poliuretano (PU) na palma e dedos. Indicada para trabalhos de precisão com pequenas e médias agressões e que exijam alta destreza e sensibilidade tátil em trabalhos de montagem e manutenção, inspeção de qualidade, montagem de embalagens, montagem de sistemas não energizados (cabeamento/chicote), circuitos e painéis, manuseio de peças pequenas e outras. Tamanhos: P, M e G	400	UND	8,67	3.468,00
127	TOALHAS UMEDECIDAS : Composição mínima ;extrato de algodão , aloe vera, agua . Livre de parabenos , hidratação intensa , contendo na embalegem no minimo 50 taolhas 20cm x15cm +/-.	135	UND	9,73	1.313,55
128	TALCO DESODORANTE, perfumado, embalagem mínima de 100g ,fabricação e validade.	45	UND	12,84	577,80
129	TOUCA DE REDE - Para cabelos, especial para merendeiras na cor branca, com protetores, com micro poros fechados que permitam a oxigenação do couro cabeludo, em embalagem individual com certificado de aprovação no Ministério do Trabalho; caixa com 100 unidades	120	CX	25,61	3.073,20
130	LUVAS TÉRMICAS - Em cano longo, para uso na cozinha, forno e fogão, para alta temperatura de 250 graus, com certificado de aprovação no Ministério do Trabalho;	70	UND	35,70	2.499,00
131	AVENTAIS FRENTE ÚNICA - Na cor branca. Avental de frente (merendeira), de tecido não inflamável, sem bolso abertura na parte traseira e tiras para amarrar na cintura;	80	UND	31,11	2.488,80
132	FILME PVC, para uso alimentício, inodoro e incolor, bobina de 28 cm x 30 m.	170	UND	7,19	1.222,30
133	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - Tamanhos P contendo 8 pacotes com no mínimo 20 unidades. Composição: polpa de celulose, flocgel, (polímero, super absorvente), filme polietileno, não tecido de fibra de polipropileno, aloevera, adesivo termoplástico, fios de elastano e fragrância,	400	PCT	20,99	8.396,00





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

	data de fabricação / validade / lote, peso mínimo por fardo autorização/MS;				
134	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - Tamanhos M contendo 8 pacotes com no mínimo 20 unidades. Composição: polpa de celulose, flocgel, (polímero, superabsorvente), filme polietileno, não tecido de fibra de polipropileno, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de elastano e fragrância, data de fabricação / validade / lote, peso mínimo por fardo autorização/MS;	350	PCT	23,73	8.305,50
135	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, - Tamanho XG contendo pacotes com no mínimo 18 unidades. Composição: polpa de celulose, flocgel, (polímero, superabsorvente), filme polietileno, não tecido de fibra de polipropileno, aloe vera, adesivo termoplástico, fios de elastano e fragrância, data de fabricação / validade / lote, peso mínimo por fardo 6 kg .autorização/MS;	400	PCT	26,87	10.748,00
136	SACO PLASTICO PARA HOT DOG : De alta qualidade e resistência, os sacos para hot dog Plástico PEAD 0,05, na cor branco, consumo local, entre outros. Dimensões do Produto: - Altura: +/-15 cm. - Largura: 20 cm. +/-, Conteúdo da Embalagem: 1000 unidades - Saquinhos Brancos de Mini Hot Dog	20	PCT	28,76	575,20
VALOR TOTAL					R\$899.559,52

17. DOS VALORES MÉDIOS MÁXIMOS ADMITIDOS.

16.1. Valor médio unitário está disposto no item acima.

16.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 899.559,52 (Oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)** conforme tabela acima:

16.3 **A cotação de preço foi realizada através de pesquisa de preço no BANCO DE PREÇOS.**

16.4. O relatório de orçamento está anexado ao processo.

CNPJ: **10.287.373.0001-49**

prefeituramunicipaldebetania@gmail.com

Praça Anfilóbio Feitosa 60, **Betânia** - PE, 56670-000





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

- a) haver previsões de aquisições frequentes dos produtos ora licitados, visando atender as necessidades das diversas secretarias municipais;
- b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo dos produtos a serem adquiridos pela Secretarias demandantes, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.

17.2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo registro de preço, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

17.3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de BETÂNIA/PE na aquisição dos serviços com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

17.4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos produtos adquiridos, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

17.5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Betânia, xx de abril de 2025





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/202X.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/202X.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITE NS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT .	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	V A L O R T O T A L R \$
1.						

CNPJ: 10.287.373.0001-49

prefeituramunicipaldebetania@gmail.com

Praça Anfilóbio Feitosa 60, **Betânia** - PE, 56670-000





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

TOTAL POR EXTENSO:	
---------------------------	--

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5** QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS XXXXXXXXXX SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





PREFEITURA DE

BETÂNIA

RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/202X.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/202X.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA.

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

CNPJ: **10.287.373.0001-49**

prefeituramunicipaldebetania@gmail.com

Praça Anfilóbio Feitosa 60, **Betânia** - PE, 56670-000





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/202X.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/202X.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NA
LEI Nº 14.133/21, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





PREFEITURA DE

BETÂNIA

RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/202X.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/202X.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2025- XXXX/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025.-XXXX, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025.-XXXX, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025XX NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025.-XXXX, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X- XX QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0X/2025 XX NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE





PREFEITURA DE

BETÂNIA

RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025XX** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X- XX NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

BETÂNIA, DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA DE

BETÂNIA

RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/202X.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/202X

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:





PREFEITURA DE

BETÂNIA

RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/202X.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/202X.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA.

O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

BETANIA EM, __ DE ____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/202X.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/202X.**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/21, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0XX/2025.-XXXX.**

BETÂNIA, DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Prefeitura Municipal de BETANIA-PE, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo licitatório n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de BETANIA-PE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital*;
- b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.14. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

6.2. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
XXXXXXXXXX, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Prefeitura Municipal de BETANIA-PE, por intermédio do,
com sede no(a), na cidade de /Estado ...,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no
DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante
denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
....., sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste
ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos
constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta
no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de
abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições
estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de xx (xxx) xxxxx contados da Publicação no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).*

5.2. *O valor total da contratação é de R\$..... (....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de BETÂNIA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto conforme especificações contratadas;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 50% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 50% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 50% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 50% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 50% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,





PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1.** Gestão/Unidade:
- 13.1.2.** Fonte de Recursos:
- 13.1.3.** Programa de Trabalho:
- 13.1.4.** Elemento de Despesa:
- 13.1.5.** Plano Interno:
- 13.1.6.** Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).





PREFEITURA DE

BETÂNIA

RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Custódia-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

